

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO N.º 61.025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, incisos I e V, e 6º, da Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO**Decreto nº 61025 de 04 de Dezembro de 2024**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	227	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500000134	1.000.000,00	ANULAÇÃO	282 11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: 1.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	1.000.000,00
----------	--------------

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b546ffe6-d335-424a-8f45-1f4cde547565

DECRETO N.º 61.064, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.861.355,43 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, incisos I e III, e 6º, da Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.861.355,43 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual

orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO Decreto nº 61064 de 16 de Dezembro de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	254	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2601000000	58.480,00	ANULAÇÃO	167	15901.1030202232.200.4.4.90.52.2601000000
2	39	15901.1030102202.186.3.3.90.39.1500001002	114.551,59	ANULAÇÃO	13	15901.1012204032.184.3.3.90.30.1500001002
3	253	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1601000000	55.943,05	ANULAÇÃO	200	15901.1030102202.187.4.4.90.52.1601000000
4	253	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1601000000	209.437,95	ANULAÇÃO	243	15901.1030202232.203.4.4.90.52.1601000000
5	254	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2601000000	330.313,91	ANULAÇÃO	188	15901.1030102202.186.4.4.90.93.2601000000
6	254	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2601000000	259.493,97	ANULAÇÃO	169	15901.1030502242.207.4.4.90.52.2601000000
7	254	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2601000000	34.932,82	ANULAÇÃO	199	15901.1030102202.186.4.4.90.52.2601000000
8	256	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2603000000	16.023,81	ANULAÇÃO	228	15901.1030202232.200.4.4.90.52.2603000000
9	256	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2603000000	1.387,60	ANULAÇÃO	205	15901.1030502242.207.4.4.90.52.2603000000
10	252	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1600003120	513.426,61	ANULAÇÃO	159	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1600003120
11	50	15901.1030502242.207.3.1.90.04.1500001002	175.500,00	ANULAÇÃO	53	15901.1030502242.207.3.1.90.13.1500001002
12	254	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2601000000	82.463,55	ANULAÇÃO	237	15901.1030202232.200.3.3.90.30.2601000000
13	255	15901.1030202232.200.3.1.90.11.2602000000	9.400,57	ANULAÇÃO	208	15901.1030202232.205.3.3.90.32.2602000000

Anulação: 1.861.355,43

Resumo Geral	
Anulação	1.861.355,43

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6b759592-1c68-42dd-a74c-981cbab7fde5

DECRETO N.º 61.085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e similares em garrafas, recipientes e vasilhames de vidro, durante o evento "VIRADA SÃO LUÍS".

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 93 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, ambulantes e estabelecimentos congêneres terminantemente proibidos de realizar a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, em recipientes, vasilhames e garrafas de vidro, inclusive long necks, bem como o fornecimento de toda e qualquer bebida em copos de vidros, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

§ 1º. A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica à área da Avenida Senador Vitorino Freire, compreendida entre a Travessa Boa Ventura e a Rua da Manga.

§2º Também fica terminantemente proibido o ingresso nas áreas indicadas no §1º deste artigo com os produtos enumerados no caput, ainda que

para consumo próprio.

Art. 2º A fiscalização será realizada pela Blitz Urbana, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) e outras forças de segurança.

Art. 3º No caso de descumprimento, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Apreensão do material irregular, com descarte imediato e inutilização dos recipientes de vidro, no caso de cidadãos que não estejam empreendendo no local do evento; quando se tratar de empreendedores que estejam comercializando no local, será realizada a apreensão do material, com devolução prevista a partir do dia 06 de janeiro de 2025, na sede da Blitz Urbana, no horário de 8h00 às 12h00 até 10 de janeiro de 2025; haverá ainda uma unidade de atendimento para certificar o material apreendido, caso o responsável se apresente;

II - A autorização do empreendedor será cassada, sendo assim proibido de comercializar no local do evento;

III - O empreendedor poderá dirigir-se à unidade de atendimento da Blitz Urbana no local do evento para obter documento que certifique o material apreendido, com retirada prevista a partir do dia 06 de janeiro de 2025, na sede da Blitz Urbana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d5879701-7c14-4640-8f57-7cbf2984ff7f

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto AOCB, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para área de Educação Básica na rede pública do município de São Luís/MA, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso para cargo público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2. O Concurso para cargo público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no Quadro do Magistério Público para atuarem na Educação Básica e suas modalidades da Rede Municipal de Ensino da rede pública do município de São Luís/MA, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de São Luís/MA.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 10 deste Edital.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) Fases, sucessivas:

1.4.1. **1ª fase:** Provas Objetiva e Discursiva.

1.4.2. **2ª fase:** Prova de Títulos.

1.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura de São Luís/MA, dentro do prazo de validade do concurso.

1.6. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.8. O cronograma de execução encontra-se no anexo III deste Edital.

1.9. A distribuição das Vagas no anexo IV deste edital.

1.10. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico

www.institutoaocp.org.br.

1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos negros, total de vagas, vencimento base, período de realização das provas e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Total de Vagas	Vencimento Base*	Período de Realização das provas
Professor da Educação Infantil	20h	29	7	9	45	R\$ 3.121,19	Manhã
Professor da Educação Infantil -Integral	40h	45	11	14	70	R\$ 6.242,40	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ARTE	20h	5	1	1	7	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - CIÊNCIAS	20h	15	3	4	22	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	10	2	3	15	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ENSINO RELIGIOSO	20h	5	1	2	8	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - FILOSOFIA	20h	5	1	1	7	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - GEOGRAFIA	20h	9	2	3	14	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - HISTORIA	20h	11	3	3	17	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA INGLESA	20h	15	3	5	23	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA	20h	24	6	7	37	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA	20h	22	5	7	34	R\$ 3.121,19	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	24h	60	14	19	93	R\$ 3.745,43	Manhã
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral	40h	18	4	5	27	R\$ 6.242,40	Tarde
Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado	24h	45	11	14	70	R\$ 3.745,43	Manhã
Professor Suporte Pedagógico	24h	72	17	22	111	R\$ 3.745,43	Manhã

* Conforme Lei no 4.931, de 07/04/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei no 7.553, de 09/02/2024.

TABELA 2.2

Cargos	Taxa de Inscrição
Inscrição por Cargo	R\$ 100,00

2.2. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.3. A distribuição das Vagas no anexo IV deste edital.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de São Luís/MA:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- c) ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
- i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- j) atender às exigências previstas para desempenho de cargo que requeira habilitação legal específica;
- k) satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e no edital do concurso.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso para Cargo Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, aos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Municipal nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011;
- b) for **doador de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 126, de 24 de abril de 2002;
- c) for **doador de medula óssea** nos termos da Lei Municipal nº 6.466, de 21 de fevereiro de 2019;
- d) for **doadora de leite materno** nos termos da Lei Municipal nº 6.988, de 03 de maio de 2022;
- e) for **Eleitor Nomeado e Convocado** nos termos da Lei Municipal nº 6.500, de 21 de março de 2022;

4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.
- c) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, conforme opção do candidato;
- d) enviar conforme subitem 4.8, os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, conforme opção do candidato.

4.3. Da Isenção - CadÚnico:

4.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2. O Instituto AOCp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

4.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.4. Da Isenção - Doador de Sangue:

4.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da declaração expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado, ou instituição análoga, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

4.5. Da Isenção - Doador de medula óssea:

4.5.1. o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.

4.6. Da Isenção - Doadora de Leite Materno:

4.6.1. A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doadora Regular de Leite Materno”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
- d) que comprove a doação de leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital.

4.7. Da Isenção - Eleitor Nomeado e Convocado:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) Indicar no Formulário de Inscrição a opção “**Eleitor Nomeado e Convocado**”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento comprobatório do serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.
- d) Considerar se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta ou prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.8. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, deverão ser enviados, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital.

4.8.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.8.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, e/ou em cópia ilegível;

4.9.1. Cada solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.10. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **"Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova"**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.

4.11. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.12. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.

4.17. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.18. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.19. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.21. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF, www.institutoaocf.org.br, a partir do dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Concurso para Cargo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições para o Concurso para Cargo Público da Prefeitura de São Luís/MA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3. O período para a realização das inscrições será a partir da data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário

oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento impresso no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso para Cargo Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

5.6.2. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de São Luís/MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até o dia estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução. As inscrições realizadas com pagamento após a data estabelecida não serão acatadas.

5.8.1. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Documento de Arrecadação Municipal - DAM com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

5.9 O Instituto AOCp em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.10 A Prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.13 DO POSTO PARA INSCRIÇÃO

5.13.1. Será disponibilizado um microcomputador e uma impressora no posto de inscrição para viabilizar a realização da inscrição, para os candidatos sem acesso à internet.

5.13.2. O local e o endereço do posto de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, antes do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.13.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

5.13.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes pelo dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988; na Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.768/2023; Lei Federal nº 14.126/2021; incluindo se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, Lei Ordinária nº 11.543/2021, reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no estado do Maranhão, a Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Luís - MA e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.411/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público).

6.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3. Será sumariamente eliminado do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e(ou) outra lista cujo requisito tenha de preencher, o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou ter declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivo, por parte da Perícia Médica.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Estadual nº 7.712, de 8 de outubro de 2013 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (que classificam a visão monocular como deficiência visual), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Lei Ordinária nº 11.543/2021, reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no estado do Maranhão, a Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Luís - MA e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.411/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público).

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), e surdez unilateral, conforme Lei Estadual nº 9.294, de 27 de setembro de 2023), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)), exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei Ordinária no 11.543/2021).

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.3. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.5. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto para as deficiências atestadas como permanentes e irreversíveis, nos moldes da Lei Municipal nº 6.986/2022.

6.4.6. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.

6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Conforme previsto na Lei municipal nº 411/2016, alterada pela Lei municipal nº 6.758/2020 e na forma da Lei Estadual nº 11.399/2020, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

7.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do concurso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2. O disposto nos subitens 7.4 e 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou afrodescendente que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, após a aprovação na Prova Objetiva e Discursiva do concurso, para participação do procedimento de verificação, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo, conforme previsto no item 15 deste edital. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, será fornecido pelo Instituto AOCp.

7.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

7.8. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.4. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;

8.1.5. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.6. o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e prazo previstos no subitem 8.4 deste edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a Prefeitura de São Luís/MA, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1 deste edital.

8.3. Da candidata lactante:

8.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar a condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.3.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.3.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.3.6. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

8.4. Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.9, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo III - Cronograma de Execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.4.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5. O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.1. O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7. O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

8.9. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br na data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma de Execução**, observado horário oficial de Brasília/DF

9.4. O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1. O Concurso para Cargo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
TODOS OS CARGOS (EXCETO CARGOS 411 E 412)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5		
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5		
			Noções de Informática	5	1,00	5		
			Conhecimentos Específicos	25	1,00	25		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					-----	70	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter	
411 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA	1ª	Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório	
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5		
			Noções de Informática	5	1,00	5		
			Conhecimentos Específicos	30	1,00	30		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					-----	70	-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)	Caráter

412 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Eliminatório e Classificatório
			História e Geografia do Município de São Luís	5	1,00	5	
			Noções de Informática	5	1,00	5	
			Conhecimentos Específicos	30	1,00	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	50	
	1ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 13	1	10	10	Eliminatório e Classificatório
2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	70	-----	

10.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva, são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4. O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais dos pontos da prova objetiva e não zerar em uma das áreas de conhecimento** para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1. O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir da data provável estabelecida no **Anexo III - Cronograma de Execução**.

11.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5. O candidato deverá comparecer, preferencialmente, **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

11.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line,

carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.4. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

11.5.5. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

11.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1. prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3. ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

11.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

11.8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

11.9. O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desativem as funções e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10. O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.

11.13. O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

11.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

11.16. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.17. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.18. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.20. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.21. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.22. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.23. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.24. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 60 (sessenta) minutos antes do final do período estabelecido no subitem 11.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.25. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.26. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.27. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.28. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A Prova Discursiva será composta por uma redação que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

13.1.1. Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua redação corrigida.

13.1.3. Os candidatos que não forem classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, mesmo que atinjam a nota mínima prevista no subitem 10.4, serão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 13.1

CARGO	CÓDIGO	ZONAS	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS PCD	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO - VAGAS NEGROS
Professor da Educação Infantil	401.01	ZONA 1	65	15	20
	401.02	ZONA 2	25	15	10
	401.03	ZONA 3	55	5	15

Professor da Educação Infantil - Integral	402.01	ZONA 1	65	15	20
	402.02	ZONA 2	65	15	20
	402.03	ZONA 3	95	25	30
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Arte	403.01	ZONA 1	5	5	5
	403.02	ZONA 2	10	5	5
	403.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ciências	404.01	ZONA 1	20	5	5
	404.02	ZONA 2	25	5	10
	404.03	ZONA 3	30	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Educação Física	405.01	ZONA 1	15	5	5
	405.02	ZONA 2	15	5	5
	405.03	ZONA 3	20	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ensino Religioso	406.01	ZONA 1	10	5	5
	406.02	ZONA 2	10	5	5
	406.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Filosofia	407.01	ZONA 1	10	5	5
	407.02	ZONA 2	10	5	5
	407.03	ZONA 3	5	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Geografia	408.01	ZONA 1	15	5	5
	408.02	ZONA 2	15	5	5
	408.03	ZONA 3	15	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - História	409.01	ZONA 1	15	5	5
	409.02	ZONA 2	20	5	5
	409.03	ZONA 3	20	5	5
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Inglesa	410.01	ZONA 1	25	5	5
	410.02	ZONA 2	25	5	10
	410.03	ZONA 3	25	5	10
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	411.01	ZONA 1	40	10	10
	411.02	ZONA 2	40	10	10
	411.03	ZONA 3	40	10	15
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Matemática	412.01	ZONA 1	45	10	15
	412.02	ZONA 2	30	10	10
	412.03	ZONA 3	30	10	10
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	413.01	ZONA 1	105	25	35
	413.02	ZONA 2	95	25	30
	413.03	ZONA 3	95	25	30
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral	414.01	ZONA 1	30	10	10
	414.02	ZONA 2	30	10	10
	414.03	ZONA 3	25	5	5

Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado	415.01	ZONA 1	80	20	25
	415.02	ZONA 2	95	25	30
	415.03	ZONA 3	50	10	15
Professor Suporte Pedagógico	416.01	ZONA 1	160	40	50
	416.02	ZONA 2	95	25	30
	416.03	ZONA 3	100	25	30

13.2. A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 13.2

Aspectos:		Pontuação Máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	2,50
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	2,50
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos)	2,50
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	2,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.00

13.3. A Prova Discursiva de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, o candidato não deve obter zero pontos do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.

13.4. A Folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.

13.5. O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

13.6. A Versão Definitiva da Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7. A Folha de Versão Definitiva da Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.8. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.

13.9. Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.5, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.10. O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.11. O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidos durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a

identidade do candidato.

13.12. Para a correção, a Folha da Versão Definitiva da Redação será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

13.13. Na Folha de Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.14. Quanto ao resultado da Prova Discursiva de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital

14. PERÍCIA PCD

14.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na 1ª fase do Concurso Público será convocado anteriormente à 2ª fase do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato. A avaliação será feita durante a perícia médica.

14.2. A Perícia Médica será realizada na cidade de **São Luís/MA**. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial da Perícia Médica para PcD, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.

14.3. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 14.1, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

14.3.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher.

14.4. Em caso de não ratificação da deficiência descrita no subitem 6.3, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher, caso tenha atingido os critérios classificatórios.

14.5. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência.

14.6. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14.7. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

14.8. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

15. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado na 1ª fase, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá ser aprovado na 1ª fase, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.3. O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, a Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

15.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

15.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de **São Luís/MA**. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e poderá conter demais informações.

15.5.1. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

15.5.2. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

15.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 15.6, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa

15.7. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

15.8. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

15.9. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

15.10. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.11. O candidato que não comparecer, ou for indeferido no procedimento de heteroidentificação, ou não atender aos critérios estabelecidos no item 7 deste edital, passará a concorrer exclusivamente à ampla concorrência.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS** os cargos.

16.1.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter as pontuações estabelecidas nos subitens 10.4 e 13.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

16.2.1. **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 16.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

16.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

16.3. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

c) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **“Envio dos documentos comprobatórios de Títulos”**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20 MB.

16.4. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

16.5. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 16.1 deste Edital;

16.6. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

16.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

16.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

16.9. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

16.10. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

16.11. Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 16.18.

16.12. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

16.13. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

16.14. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

16.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

16.16. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.17. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

TABELA 16.1

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0 (por títulos)	5,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,0 (por títulos)	3,0
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, na área de atuação pretendida pelo candidato. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (por títulos)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

16.18. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 16.1.

16.18.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, em área relacionada com o cargo ao qual concorre, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

16.18.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

16.18.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

16.18.4. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

16.18.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso para cargo público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no cargo;

c) à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

16.18.6. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Cargo Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

17.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e de prova títulos.

17.3. **Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior nota nas provas discursivas;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva;

d) tiver maior idade;

e) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

17.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea "e" serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

17.3.2. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

17.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens de classificação final, a saber:

a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, caso possuam pontuação suficiente para tal lista, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

17.5. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará nas listas de classificação final, mencionadas no item 17.4.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

18.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início, conforme **Anexo III - Cronograma de Execução**;

18.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

18.1.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

- 18.1.6. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.2 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.3 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.4 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.6 não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
- 18.7 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 18.8 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 18.9 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 18.10 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.11 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 18.12 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 19.1.3. contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 19.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5. contra o resultado da Prova Discursiva;
- 19.1.6. contra o resultado da Perícia Médica;
- 19.1.7. contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;
- 19.1.8. contra o resultado da Prova de Títulos;
- 19.1.9. contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5. Os recursos contra o resultado de qualquer tipo de prova discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato sob pena de não serem analisados.
- 19.6. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 19.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

- 19.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.9. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.11. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.12. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.19. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.20. A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram
- 20.2. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, até três vezes o quantitativo de vagas, integrarão o cadastro de reserva, conforme Anexo IV - Da Distribuição das Vagas.

21. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

- 21.1. **Após a Homologação do Concurso Público a Secretaria Municipal de Educação solicitará as nomeações dos aprovados conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.**
- 21.2. A convocação para realização dos procedimentos admissionais e apresentação da documentação disposta no item 21.8 será publicada através de edital no Diário Oficial do Município de São Luís/MA e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das respectivas publicações.
- 21.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 21.4. A posse dos cargos dependerá de prévia avaliação médica, promovida pela Perícia Médica Oficial do Município. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 21.5. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais listados no ato convocatório, bem como, eventuais exames e avaliações complementares, se necessários.
- 21.6. Os procedimentos admissionais referentes a análise e homologação dos exames médicos ficarão ao encargo da Perícia Médica do Município de São Luís/MA.

21.7. Os procedimentos admissionais referentes ao recrutamento, recebimento, verificação e análise das documentações e declarações dos aprovados, ficarão ao encargo do Instituto AOCF .

21.8. Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Fotografia 3x4 (recente).
- b) Cédula de identidade - RG.
- c) Cadastro de pessoa física - CPF.
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
- e) Documento de inscrição no PIS ou PASEP.
- f) Certificado de reservista (sexo masculino).
- g) Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente.
- h) Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência.
- i) Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito.
- j) Certidão de nascimento ou casamento.
- k) Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.
- l) Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos.
- m) Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos.
- n) Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente).
- o) Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente).
- p) Diploma de conclusão de curso superior na área específica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. (podem ser solicitadas outras certificações para áreas específicas)
- q) Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
- r) Termo de autodeclaração racial/étnico.
- s) Declaração de bens firmada pelo próprio nomeado.
- t) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil.
- u) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município.
- v) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

21.9. Mais informações e orientações acerca da convocação constarão em Edital de Convocação por ocasião do disposto no item 21.2.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1. O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de São Luís/MA e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) **a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**

22.2. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.3. Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

c) Considera-se negro? Exigido em concursos que oferecem vagas destinadas a pessoas negras.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

23.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br

23.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.4. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no Diário Oficial do Município.

23.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

23.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

23.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.8. A prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.9. O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de São Luís/MA.

23.11. A Prefeitura de São Luís/MA e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Permanente de Concurso Público, ouvido o Instituto AOC.

23.14. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

23.15. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do deste Edital, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

23.16. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

23.17. As impugnações interpostas conforme subitem 23.15, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.

23.18. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

23.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2024

Raissa Suellen Oliveira Lima

Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria SEMAD n.º 203.571, de 23 de dezembro de 2024

EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>401.01 a 401.03 - Professor da Educação Infantil</p> <p>REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Pedagogia ou Normal Superior</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neuro divergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos com dificuldades de aprendizagem; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.</p>
<p>402.01 a 402.03 - Professor da Educação Infantil - Integral</p> <p>REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Pedagogia ou Normal Superior</p>

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

403.01 a 403.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ARTE

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Artes ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

404.01 a 404.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - CIÊNCIAS

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Ciências Biológicas ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

405.01 a 405.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Educação Física ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

406.01 a 406.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Teologia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

407.01 a 407.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - FILOSOFIA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Filosofia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

408.01 a 408.03- Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - GEOGRAFIA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Geografia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

409.01 a 409.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - HISTORIA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em História ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

410.01 a 410.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Letras Modernas ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

411.01 a 411.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Letras ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

412.01 s 412.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Matemática ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

413.01 a 413.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

414.01 a 414.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

415.01 a 415.03 - Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado

REQUISITOS: Curso Superior Licenciatura Específica em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Curso Superior Licenciatura em Educação Especial ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Planeja e organiza a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propiciam aos educandos, público alvo da educação especial, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos e a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação do ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica definida de acordo com cada estabelecimento de ensino; zelar pela qualidade na aprendizagem dos alunos; planejar com a equipe escolar estratégias de apoio pedagógico para os alunos com especificidades de aprendizagem; ministrar horas aula de acordo com dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e das aprendizagens dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís (artigo 10 da Lei nº 4.749/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís e Lei nº 6.092/2016, que cria os cargos da Educação Especial no Município de São Luís). Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidades e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum no ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidades utilizados pelo estudante; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avalia e participa do encaminhamento dos alunos público-alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Executa outras atividades correlatas.

416.01 a 416.03 - Professor Suporte Pedagógico**REQUISITOS:** Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades técnico pedagógicas no Sistema Público Municipal de Ensino de São Luís, que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico; Participa do processo de lotação numérica; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola; Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos; Articula-se com órgãos gestores de educação e outros; Participa da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordena conselho de classe; Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; Contribui para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio político-econômico; Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, substanciando numa educação transformadora; Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar; Participa da análise e escolha do livro didático; Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos público alvo da educação especial, para os setores específicos de atendimento; Promove a inclusão do aluno com deficiência ou neurodivergente no ensino regular; Propicia aos educandos público alvo da educação especial a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalha a integração social do aluno; Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico pedagógicas da escola; Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Matemática/ Raciocínio Lógico: 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras). 2. Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. 3. Resolução de situações problema; razão/proporção/regra de três, porcentagem, cálculo de médias, equações do 1º grau, equações do 2º grau, sistemas de equações do 1º grau.

História E Geografia Do Município De São Luís: 1. Geografia e história do Município de São Luís. 2. Relevo; Clima; Vegetação; Hidrografia; Demografia; Localização; Divisão geográfica; Economia e Cultura; História e atualidades da Capital Maranhense.

Noções De Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) . 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2010, 2013 e 2016. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

401.01 a 402.03 - Professor da Educação Infantil e Professor da Educação Infantil - Integral

Conhecimentos Específicos: 1. Introdução à educação Infantil. 2. Educação como direito na primeira infância. 3. Rotina na educação Infantil. 4. Processos de ensino-aprendizagem. 5. Currículo na Educação Infantil. 6. Teorias do desenvolvimento Infantil. 7. Desenvolvimento Infantil para Piaget. 8. Desenvolvimento Infantil para Vygotsky e Wallon. 9. Proposta pedagógica e diversidades. 10. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. 11. Avaliação. 12. O trabalho com projetos na Educação Infantil. 13. Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar. 14. O educar e o cuidar na educação básica. 15. Interdisciplinaridade. 16. Transversalidade. 17. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 18. Didática e Metodologia do Ensino. 19. Concepção de Criança. 20. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. 21. Princípios ético, político e estético na/da Educação Infantil. 22. Os Campos de Experiência e o Currículo na Educação Infantil. 23. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 24. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. 25. Organização do Espaços Tempos, Planejamento, Proposta Curricular. 26. Ação Pedagógica com os Bebês. 27. Apropriação da Linguagem Oral e Escrita. 28. Documentação Pedagógica. 29. Abordagens Participativas e Protagonismo. 30. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 31. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 32. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 33. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 34. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 35. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 36. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 37. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 38. Didática e Metodologia do Ensino. 39. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 40. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 41. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

403.01 a 403.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - ARTE

Conhecimentos Específicos: 1. Artes visuais, dança, música e teatro: Onde está a arte na vida? Arte no cotidiano. 2. Música: Como a música interage com a paisagem. (Música e paisagens: Interações). 3. Teatro: Oralidade, memória e invenção. 4. Artes visuais: Arte e transformações sociais. 5. Artes visuais e dança: Transformações individuais, reflexos no coletivo. 6. Música: Vida e transformação. 7. Teatro: Espaço cênico (entre o real e o imaginário). 8. Dança e música: Improvisação (experimentando o corpo). 9. Artes visuais: Arte barroca na Europa e no Brasil. 10. Artes visuais: Arte contemporânea. 11. Fundamento Teórico Metodológico de Artes no Ensino Fundamental. 12. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 13. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 14. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 15. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 16. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 17. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 18. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 19. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 20. Didática e Metodologia do Ensino. 21. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 22. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 23. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

404.01 a 404.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - CIÊNCIAS

Conhecimentos Específicos: 1. Níveis de organização dos seres vivos: das células aos reinos; características gerais comparativas entre os grupos de seres vivos. 2. Ecologia e relações entre os seres vivos de um ecossistema; Cadeia alimentar e Transferência de energia. 3. Solo; Propriedades do ar e Ciclo da água. 4. Biomas brasileiros; Biodiversidade e Desenvolvimento sustentável. 5. Métodos contraceptivos e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). 6. Anatomia e fisiologia dos animais: sistema digestório, sistema respiratório, sistema circulatório, sistema excretor, sistema nervoso, sistema endócrino, sistema esquelético, sistema muscular, sistema imunológico, sistema reprodutor masculino e feminino. 7. Alimentos e seus nutrientes (carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas e minerais). 8. Genética (DNA, Genes e Cromossomos); Hereditariedade; Leis de Mendel. 9. Evolução dos seres vivos (Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo). 10. Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção. 11. Reações químicas; Ligações químicas; Cargas elétricas e Ondas eletromagnéticas. 12. Acústica e Óptica. 13. Cinemática; Dinâmica e Gravitação. 14. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 15. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 16. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 17. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 18. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 19. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 20. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 21. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 22. Didática e Metodologia do Ensino. 23. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 24. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 25. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

405.01 a 405.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: 1. Dimensões históricas da Educação Física Escolar no Brasil. 2. Didática da Educação Física: seleção de conteúdo, planejamento, metodologia e sistematização do conhecimento na escola. 3. Inclusão na Educação Física escolar. 4. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. 5. Abordagens pedagógicas para o ensino da educação física escolar. 6. A BNCC e seus desdobramentos para o trato da Educação Física no ensino fundamental: unidades temáticas, categorizações e sistematização para o ensino da educação física. 7. Pedagogia para o ensino de esportes na escola. 8. Conhecimento sobre o corpo. 9. Jogos e brincadeiras populares no contexto da Educação Física na escola. 10. Práticas corporais de Aventura na Escola: ensino, segurança e promoção. 11. O trato das lutas nas aulas de Educação Física do ensino fundamental anos finais. 12. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 13. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 14. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 15. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 16. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 17. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 18. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 19. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 20. Didática e Metodologia do Ensino. 21. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 22. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 23. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

406.01 a 406.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - ENSINO RELIGIOSO

Conhecimentos Específicos: 1. Cultura, História e Religião. 2. O Sagrado e a Instituição da Religião. 3. O sagrado e a religiosidade; Manifestação e revelação. 4. As finalidades da religião, Fé e Razão. 5. Monoteísmo judaico e judaísmo: Pacto de Deus com o Povo Escolhido. 6. Livros Históricos e Proféticos. 7. A noção de Deus. Ética judaica. 8. A Visão de Mundo Cristão: O cristianismo: origem. 9. Visão cristã da humanidade. 10. Deus e os homens: o pecado e a salvação. 11. A Igreja Católica e a Igreja Ortodoxa. 12. A Reforma Protestante e a Contra-Reforma. 13. Igrejas Protestantes e Evangélicas. 14. Luterana/ Calvinista/ Anglicana/ Metodista/ Batista/ Pentecostais/ Adventistas. 15. Islamismo: O que significa a palavra islã. 16. Relações Humanas e Ética. 17. Religiões com origem na Índia e no Extremo Oriente: Hinduísmo, Budismo e Zen-Budismo; Taoísmo, Confucionismo e Xintoísmo. 18. Religiões Africanas e de Influência Africana: Religiões tribais ou primárias: origem e desenvolvimento; Relações Brasil - África: umbanda e candomblé. Religião, Estudo e Poder; Ética e Cidadania. Outras alternativas religiosas: o Espiritismo; Ética e Religião: o bem e o mal; A vida e a morte: a questão da moralidade. Movimento Ecumênico e Cidadania. 19. A Constituição Brasileira e a Religião. 20. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 21. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 22. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 23. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 24. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 25. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 26. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 27. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 28. Didática e Metodologia do Ensino. 29. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 30. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 31. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

407.01 a 407.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - FILOSOFIA

Conhecimentos Específicos: 1. As origens da filosofia: do mito à racionalidade ocidental. 2. A moral, o discurso e a questão do homem na filosofia antiga. 3. Dilemas da filosofia medieval: o problema da consolidação entre fé e razão. 4. A filosofia na idade moderna: o problema epistemológico entre o empirismo e o racionalismo. 5. Criticismo kantiano. 6. Os problemas da filosofia política na modernidade: contratualismo x Naturalismo. 7. A crise da razão: o fracasso do iluminismo. 8. A filosofia das ciências no século XX. 9. Fenomenologia e Existencialismo. 10. Ética, política e educação na filosofia contemporânea. 11. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 13. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 15. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 16. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 17. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 18. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 19. Didática e Metodologia do Ensino. 20. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 21. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 22. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

408.01 a 408.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - Geografia

Conhecimentos Específicos: 1. Conceitos geográficos: lugar, paisagem e espaço geográfico. 2. Formas de apresentação do espaço terrestre: representações gráficas e cartográficas. 3. Identificação, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas e mapas. 4. Projeções cartográficas. 5. Coordenadas geográficas e escala cartográfica; escala geográfica. 6. Geologia: tempo geológico; estrutura da terra; tectônica de placas; vulcanismo e abalos sísmicos, minerais e rochas. 7. Formação e conservação dos solos. 8. Recursos hídricos no Brasil e no mundo. 9. Zonas climáticas da Terra. 10. Classificação da vegetação brasileira. 11. Formação territorial do Brasil. 12. Teorias demográficas. 13. Impactos da pandemia da Covid-19 na dinâmica populacional brasileira. 14. As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental. 15. Globalização e seus feitos sociais e ambientais. 16. O processo de urbanização e os problemas nas cidades. 17. O sistema capitalista. 18. A geopolítica atual. 19. Regionalização do espaço mundial. 20. Blocos econômicos da América. 21. Colonização e descolonização da África. 22. Classificação da vegetação brasileira. 23. Zonas climáticas da Terra. 24. A geopolítica atual. 25. Regionalização do espaço mundial. 26. Blocos econômicos da América. 27. As novas dimensões do espaço rural: turismo, lazer e conservação ambiental. 28. A Geografia e a realidade escolar. 29. A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Geografia. 30. Recursos didáticos para o ensino de Geografia. 31. Geografia, ensino e responsabilidade social. 32. Interdisciplinaridade: Aproximações e Fazeres. 33. BNCC para o Ensino Fundamental, Anos Finais, área de Ciências Humanas - Geografia. 34. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 35. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 36. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 37. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 38. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3o do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 39. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 40. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 41. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 42. Didática e Metodologia do Ensino. 43. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 44. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 45. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

409.01 a 409.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - História

Conhecimentos Específicos: 1. História: tempo, espaço e formas de registros. 2. Aspectos culturais e sociais medievais na Europa. 3. As transições religiosas, comerciais, urbanas e culturais da Idade Moderna. 4. A América pré-colonial e a África anterior ao imperialismo do século XIX. 5. Brasil e América Latina durante o período colonial. 6. Brasil Império: cultura, política e sociedade. 7. O Imperialismo e as configurações do mundo no século XIX. 8. Brasil República (1889 - 1964): Aspectos sociais, culturais e políticos. 9. As duas grandes guerras mundiais e a guerra fria no século XX. 10. O fim da Guerra Fria, o processo de globalização e o protagonismo chinês no século XXI. 11. A ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985). 12. Brasil Nova República (1985 - atualidade). 13. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 15. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 16. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 17. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3o do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 18. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 19. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 20. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 21. Didática e Metodologia do Ensino. 22. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 23. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 24. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

410.01 a 410.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - Língua Inglesa

Conhecimentos Específicos: 1. Identifying main idea and/or details of the text. 2. Understanding organizational patterns in a text. 3. Word formation and affixation (prefixes and suffixes). 4. Phonological features of the English language: individual sounds, word stress, sentence stress and connected speech features (weak forms, catenation, elision, intrusion, assimilation and fusion). 5. Nouns: singular / plural; countable vs uncountable. 6. Adjectives: comparative and superlative. 7. Adverbs. 8. Prepositions. 9. Articles: a, an, the. 10. Pronouns: personal, object, demonstrative, possessive and reflexive pronouns. 11. Collocations, fixed phrases, idiomatic expressions and phrasal verbs. 12. Verb tenses and aspects: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Affirmative, negative and interrogative forms. 13. Modal verbs: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - Affirmative, negative and interrogative forms. 14. Active and passive voice. 15. Noun clauses. 16. Adverbial clauses of time, place, reason, manner, contrast, purpose and result. 17. Conditional clauses: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional, mixed conditionals. 18. Relative clauses: defining and non-defining relative clauses; relative pronouns and when they can be omitted. 19. Verb patterns (verb + ing or infinitive). 20. Question tags. 21. English as a global language. 22. Learners' styles and learning strategies. 23. Classroom management: giving instructions, setting up tasks, monitoring, correcting students and giving feedback. 24. Teaching the four skills (reading, listening, writing and speaking). 25. Teaching and practicing new language: exposure, teacher's explanation, guided discovery, controlled practice and freer practice. 26. The active methodologies. 27. Multimodalities and critical, visual and digital literacy in the English language lesson. 28. Discourse genres and the English language lesson. 29. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) and the teaching of the English language. 30. Learning assessment: key concepts of assessment and assessment functions (diagnostic, formative and summative assessment). 31. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 32. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 33. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 34. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 35. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3o do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 36. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 37. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 38. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 39. Didática e Metodologia do Ensino. 40. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 41. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 42. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

411.01 a 411.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: 1. Variação linguística, norma e ensino da língua: 1.1. Variação linguística: formalidade e informalidade; 1.2. Modalidades, variedades, registros; 1.3. Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; 1.4. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; 1.5. Norma culta; 1.6. Conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação; 1.7. Emprego das classes gramaticais no texto e processos de formação das palavras; 1.8. Período simples e período composto: classificações e funções de termos e orações; 1.9. Relações sintático-semânticas entre orações e segmentos do texto; 1.10. Concordância verbal e concordância nominal; 1.11. Regência verbal e regência nominal; 1.12. Colocação pronominal; 1.13. Pontuação; 1.14. Linguagem, denotação e conotação; 1.15. Figuras de linguagem; 1.16. Valor semântico das palavras; 1.17. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. 2. Práticas de Leitura e de Produção de texto: 2.1. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; 2.2. Texto e leitor: procedimentos de leitura; 2.3. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); 2.4. Compreensão e interpretação de textos; 2.5. Tipologias e gêneros textuais; 2.6. Interlocução e dialogismo: língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); 2.7. Dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); 2.8. Discurso e texto; 2.9. Texto e elementos constitutivos do contexto de produção; 2.10. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade. 3. Literatura: 3.1. A dimensão estética da linguagem; 3.2. Instâncias de produção e de legitimação da produção literária; 3.3. Pactos de Leitura: leitor e obra; 3.4. A literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em Língua Portuguesa; 3.5. Teatro e gênero dramático; 3.6. Romance, novela, conto e gêneros narrativos; 3.7. Poema e gêneros líricos; 3.8. Intertextualidade e literatura. 11. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 13. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 15. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 16. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 17. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 18. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 19. Didática e Metodologia do Ensino. 20. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 21. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 22. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

412.01 a 412.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Finais: 6º ao 9º Ano - MATEMÁTICA

Conhecimentos Específicos: 1. Sistema de numeração, sistema de numeração decimal, conjunto dos números naturais e operações com números naturais; 1.1. Sistema de numeração decimal; 1.2. Conjunto dos números naturais; 1.3. Operações com números naturais. 2. Conjunto dos números inteiros; operações com números inteiros; 2.1. Conjunto dos números inteiros; 2.2. Operações com números inteiros. 3. Conjunto dos números racionais e operações com números racionais; 3.1. Conjunto dos números racionais; 3.2. Operações com números racionais. 4. Expressões algébricas; valor numérico de uma expressão algébrica e equação do 1º grau com uma incógnita; 4.1. Expressões algébricas; 4.2. Valor numérico de uma expressão algébrica; 4.3. Equação do 1º grau com uma incógnita. 5. Razão, proporção e regra de três; 5.1. Razão; 5.2. Proporção; 5.3. Regra de três. 6. Porcentagem e juro simples; 6.1. Porcentagem; 6.2. Juro simples. 7. Potências e suas propriedades, radicais; 7.1. Potências e suas propriedades; 7.2. Radicais. 8. Equação do 2º grau; 8.1. Equação do 2º grau. 9. Ângulo, polígonos, triângulos e quadriláteros; 9.1. Ângulo; 9.2. Polígonos; 9.3. Triângulos; 9.4. Quadriláteros. 10. Perímetro e área de figuras planas e volume de sólidos geométricos; 10.1. Perímetro e área de figuras planas; 10.2. Volume de sólidos geométricos. 11. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 13. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 15. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 16. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 17. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 18. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 19. Didática e Metodologia do Ensino. 20. Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 21. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 22. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

413.01 a 414.03 - Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano e Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral

Conhecimentos Específicos: 1. Alfabetização e Letramento 2. Processo de alfabetização: 2.1. Consciência fonológica (do 1º ao 3º ano) 2.2. Princípio alfabético 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento 4. Alfabetização Matemática e a língua materna 5. Letramento matemático: 5.1. Construção do número 5.2. Sistema decimal 5.3. Operações básicas 5.4. Análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º ano) 6. Português Interpretação de textos. 7. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia Oficial; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. 8. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. 9. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. 10. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. 11. Funções da Linguagem. 12. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. 13. Encontros vocálicos e consonantais. 14. Divisão silábica. 15. Flexão e emprego das classes de palavras. 16. Classificação dos termos da oração. 17. Concordância nominal e verbal. 18. Regência nominal e verbal. 19. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. 20. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos. 21. Matemática, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 22. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 23. Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações. 24. Equações básicas de soma, subtração, multiplicação e divisão; Potenciação. 25. Regra de Três, Porcentagem, Produtos Notáveis e Fatoração, Conjuntos. 26. Função 1º Parte (PA) Progressão Aritmética, (PG) Progressão Geométrica, Probabilidade. 27. Estudos Sociais: História, localização, limites, população, regiões, estados e capitais, aspectos geográficos e demográficos. 28. História, localização, limites, municípios. 29. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5. 30. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional. 31. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015. 27. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações. 32. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 33. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. 34. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 35. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 36. Didática e Metodologia do Ensino. 37. Lei nº10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 38. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 39. Resolução CNE/CP n.º1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

415.01 a 415.03 - Professor de educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado

Conhecimentos Específicos: 1. Atendimento Educacional Especializado (AEE): 1.1. Deficiência física neuromotora 1.2. Deficiência visual 1.3. Deficiência auditiva 1.4. Surdocegueira 1.5. Deficiência intelectual 1.6. Transtorno do Espectro Autista (TDA) 1.7. Altas habilidades/superdotação 2. Tecnologia assistiva e metodologias ativas na perspectiva da educação inclusiva 3. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil 4. Flexibilização e adaptação curricular 5. Formação docente e Educação Inclusiva 6. Educação Especial e Família 7. Teoria e prática pedagógica na compreensão do papel do professor 8. Aspectos didático-metodológicos na inclusão 9. Plataformas digitais e o aluno da Educação Especial 10. Contextualização histórica da Educação Inclusiva 11. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional 13. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações 15. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 16. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto 17. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica 18. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 19. Didática e Metodologia do Ensino. 20. Lei nº10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 21. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 22. Resolução CNE/CP n.º1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

416.01 a 416.03 - Professor Suporte Pedagógico

Conhecimentos Específicos: 1. Alfabetização e Letramento 2. Processo de alfabetização: 2.1. Consciência fonológica (do 1º ao 3º ano) 2.2. Princípio alfabético 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento 4. Alfabetização Matemática e a língua materna 5. Letramento matemático: 5.1. Construção do número 5.2. Sistema decimal 5.3. Operações básicas 5.4. Análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º ano) 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano) 9. Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, leitura e escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano) 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida (do 1º ao 5º ano) 13. Multiletramento e Gêneros textuais (do 1º ao 5º ano) 14. Multiletramento e linguagens artísticas - Artes Visuais (do 1º ao 5º ano) 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano) 18. Alfabetização científica 19. Alfabetização e projetos pedagógicos 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: 20.1. Sequência didática 20.2. Jogos pedagógicos 21. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e o documento que subsidia as Metas: 4 e 5 22. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e suas atualizações: princípios, fins e organização da Educação Nacional 23. Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 24. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações 25. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 26. Lei Orgânica do Município de São Luís do Maranhão - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura e Do Desporto 27. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica 28. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 29. Didática e Metodologia do Ensino. 30. Lei nº10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 31. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007. 32. Resolução CNE/CP n.º1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/12/2024
Período de impugnação do Edital	27/12 a 30/12/2024

Respostas às impugnações	03/01/2025
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	06/01/2025 até as 18h00 de 07/01/2025
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição (por link).	06/01/2025 até as 23h59 de 07/01/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	20/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 e 22/01/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	27/01/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	06/01/2025 até as 18h00 de 04/02/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	06/01/2025 até 05/02/2025
Período para postagem de laudo médico (por link) e desistência de opção para concorrer às vagas reservadas para negros	06/01/2025 até as 18h00 de 04/02/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	07/02/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	10 e 11/02/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	17/02/2025
DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do Edital de horário e local da prova	19/02/2025
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	19/02/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	23/02/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	24/02/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	25 e 26/02/2025
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	19/03/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	20/03 a 21/03/2025
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	02/04/2025
DA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	DATA
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	02/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	16/04 a 17/04/2025
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da Prova Discursiva	06/05/2025
PERÍCIA PCD	DATA
Convocação dos candidatos habilitados	06/05/2025
Divulgação do ensalamento para a perícia médica	06/05/2025
REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PCD	11/05 a 13/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	16/05/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	19/05 a 20/05/2025
Divulgação dos pareceres dos recursos e resultado pós-recurso da perícia médica	23/05/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	DATA

Convocação dos candidatos habilitados para a Heteroidentificação	06/05/2025
Divulgação do ensalamento para o Procedimento de Heteroidentificação	06/05/2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	11/05 a 13/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Heteroidentificação	16/05/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação	19/05 a 20/05/2025
Divulgação dos pareceres dos recursos e resultado pós-recurso da Heteroidentificação	23/05/2025
PROVA DE TÍTULOS	DATA
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	06/05/2025
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos	07/05 a 12/05/2025
Período para envio dos documentos pertinentes à prova de títulos - por link	07/05 a 12/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	16/05/2025
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	19/05 a 20/05/2025
Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recurso	23/05/2025
DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	23/05/2025
Período para recurso contra o resultado e classificação	26 a 27/05/2025
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	30/05/2025
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	
PRÉ-ADMISSIONAL	DATA
Nomeação dos candidatos	02/06/2025
Publicação do Edital de Convocação	06/06/2025
Período de Entrega de Documento Pré-Admissional	16/06/2025 a 23/06/2025
Período de Perícia Médica do Município	16/06/2025 a 23/06/2025
Posse dos novos servidores	01/07/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AOC, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

EDITAL Nº 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGA

DIVISÃO POR ZONEAMENTO						
ZONA 1 - ÁREA RURAL						
ZONA 2 - COROADINHO / ITAQUI-BACANGA / CENTRO						
ZONA 3 - ANIL / TURU-BEQUIMÃO / CIDADE OPERÁRIA						
CARGO	CÓDIGO	ZONAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS
Professor da Educação Infantil	401.01	ZONA 1	13	3	4	20+CR
	401.02	ZONA 2	5	3	2	10+CR
	401.03	ZONA 3	11	1	3	15+CR

Professor da Educação Infantil - Integral	402.01	ZONA 1	13	3	4	20+CR
	402.02	ZONA 2	13	3	4	20+CR
	402.03	ZONA 3	19	5	6	30+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Arte	403.01	ZONA 1	1	1	0	2+CR
	403.02	ZONA 2	2	0	0	2+CR
	403.03	ZONA 3	1	1	1	3+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ciências	404.01	ZONA 1	4	1	1	6+CR
	404.02	ZONA 2	5	1	2	8+CR
	404.03	ZONA 3	6	1	1	8+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Educação Física	405.01	ZONA 1	3	0	1	4+CR
	405.02	ZONA 2	3	1	1	5+CR
	405.03	ZONA 3	4	1	1	6+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Ensino Religioso	406.01	ZONA 1	2	0	0	2+CR
	406.02	ZONA 2	2	0	1	3+CR
	406.03	ZONA 3	1	1	1	3+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Filosofia	407.01	ZONA 1	2	0	0	2+CR
	407.02	ZONA 2	2	0	0	2+CR
	407.03	ZONA 3	1	1	1	3+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Geografia	408.01	ZONA 1	3	0	1	4+CR
	408.02	ZONA 2	3	1	1	5+CR
	408.03	ZONA 3	3	1	1	5+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - História	409.01	ZONA 1	3	1	1	5+CR
	409.02	ZONA 2	4	1	1	6+CR
	409.03	ZONA 3	4	1	1	6+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Inglesa	410.01	ZONA 1	5	1	1	7+CR
	410.02	ZONA 2	5	1	2	8+CR
	410.03	ZONA 3	5	1	2	8+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Língua Portuguesa	411.01	ZONA 1	8	2	2	12+CR
	411.02	ZONA 2	8	2	2	12+CR
	411.03	ZONA 3	8	2	3	13+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º Ano - Matemática	412.01	ZONA 1	9	2	3	14+CR
	412.02	ZONA 2	6	2	2	10+CR
	412.03	ZONA 3	6	2	2	10+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano	413.01	ZONA 1	21	5	7	33+CR
	413.02	ZONA 2	19	5	6	30+CR
	413.03	ZONA 3	19	5	6	30+CR
Professor de Educação Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º Ano - Integral	414.01	ZONA 1	6	2	2	10+CR
	414.02	ZONA 2	6	2	2	10+CR
	414.03	ZONA 3	5	1	1	7+CR

Professor de Educação Fundamental - Atendimento Educacional Especializado	415.01	ZONA 1	16	4	5	25+CR
	415.02	ZONA 2	19	5	6	30+CR
	415.03	ZONA 3	10	2	3	15+CR
Professor Suporte Pedagógico	416.01	ZONA 1	32	8	10	50+CR
	416.02	ZONA 2	19	5	6	30+CR
	416.03	ZONA 3	20	5	6	31+CR
TOTAL			385	96	119	600+CR

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2439ec47-7b1b-406c-9f23-5359e8420251

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2024

CONTRATO N. 249/2024/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.000299/2024		
OBJETO	Contratação da atração MENOS É MAIS para apresentação artística no evento CARNAVAL DE SÃO LUÍS 2025, no dia 14 de fevereiro.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579	
CONTRATADA	MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CNPJ: 38.376.746/0001-77
SIGNATÁRIO	RODRIGO LOPES OLIVEIRA; CPF: 039.641.561-08	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	26/12/2024	
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: defddfd9-aa79-4017-a29b-048f7ff9d396

EXTRATO DE CONTRATO N.º 261/2024

CONTRATO N. 261/2024/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.000302/2024		
OBJETO	Contratação do artista PABLO para apresentação artista no evento CARNAVAL SÃO LUÍS 2025, no dia 03 de março, na CIDADE DO CARNAVAL.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579	
CONTRATADA	AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CNPJ: 26.337.395/0001-06